



LEI MUNICIPAL N° 743/2014

**“DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DA SEMANA
MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS
OCUPACIONAIS DO
EDUCADOR.”.**

O **Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º - A presente lei tem como objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação, no exercício da função laborativa.

Art. 3º - A Semana Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador, tem por objetivos:

I – informar e esclarecer os professores e outros profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar sobre os métodos e as formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima, em virtude da ocupação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de Julho de 2014.



João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicada
Em 30.07.2014
Wlaine Gomes dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 4349

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com